



*Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH/CNPG
Comissão Permanente de Defesa da Saúde - COPEDS/GNDH/CNPG
Enunciados sobre atuação do Ministério Público em Prol da Integralidade*

Enunciado nº 1: “A internação compulsória é medida excepcional na conduta terapêutica do paciente em saúde mental (nos termos da Lei 10.216/2001), após esgotados todos os recursos extra-hospitalares, não necessitando do procedimento de interdição, sendo que sua determinação judicial deve ser amparada em laudo técnico circunstanciado, indicando os motivos que a justificam, expedido por médico no regular exercício de suas atribuições, e não perdurará após o paciente receber alta clínica.”